



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 130/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 29 de maio de 2019

DECISÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo n.º 0391-002351/2016, relativo ao Auto de Infração n.º 7917/2016, lavrado em desfavor de **DIOGO BARBOSA DE OLIVEIRA** por transgressão do artigo 24 do Decreto Federal n.º 6.514/2008 c/c Capítulo VI da Lei Federal n.º 9.605/1998, **DECIDE:**

I – **CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto, modificando a Decisão n.º 782.001.513/2017 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa, aplicando redução em 25%, perfazendo o valor de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais) e manutenção da penalidade de apreensão das aves em irregularidade, conforme Termo de Apreensão n.º 1128. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no artigo 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal n.º 6.514/2008.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital n.º 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 11/06/2019, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23054497 código CRC= **A29CADDE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

